



ÀO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC responsável pelo Pregão Eletrônico nº 92006/2026.

A Empresa LCB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.642.148/0001-95, situada na Rua **Rua Raquel Da Silva Marques, 235, Sala 01, Bairro Jochei Clube CEP- 69.313-172, cidade de Boa Vista –RR**, vem interpor o presente, que neste ato regularmente representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **Luiz Carlos Bezerra**, RG Nº20071727498 SSP/CE, CPF Nº 600.342.953-48, VEM, com o habitual respeito apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por G F GUIMARÃES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.864.693/0001-36.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso **XVII** do art. 4º da Lei **10.520/2002**, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente,

A empresa possui sua sede na cidade de Boa Vista conforme demonstrado através dos documentos apresentados estando a 4.874 km da cidade do Crato onde serão realizados os serviços. Isso por si só já demonstra um custo considerável que deve estar incluído no valor da proposta, além disso o item 2.5 do Termo de Referência traz a seguinte disposição: 2.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução de serviços vinculados ao objeto deste instrumento. Considerando que a licitante não demonstrou como atenderá a tal requisito sem infringir a determinação do Termo de Referência, torna-se mais relevante a análise minuciosa da exequibilidade, pois tais custos impactarão significativamente no valor da proposta apresentada.

Tem-se ainda que considerar a capacidade de atendimento às demandas de manutenções corretivas que traz a seguinte exigência:

8.9. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades do CPSMC, conforme periodicidade mínima de 120 (cento e vinte) dias para manutenção preventiva e atendimento aos chamados corretivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

“A empresa ainda apresentou notas fiscais de serviços realizados na cidade Fortaleza, a

Rua: Raquel Da Silva Marques, 235, Sala 01, Bairro Jóquei Clube, CEP: 69313-165, Boa Vista – RR

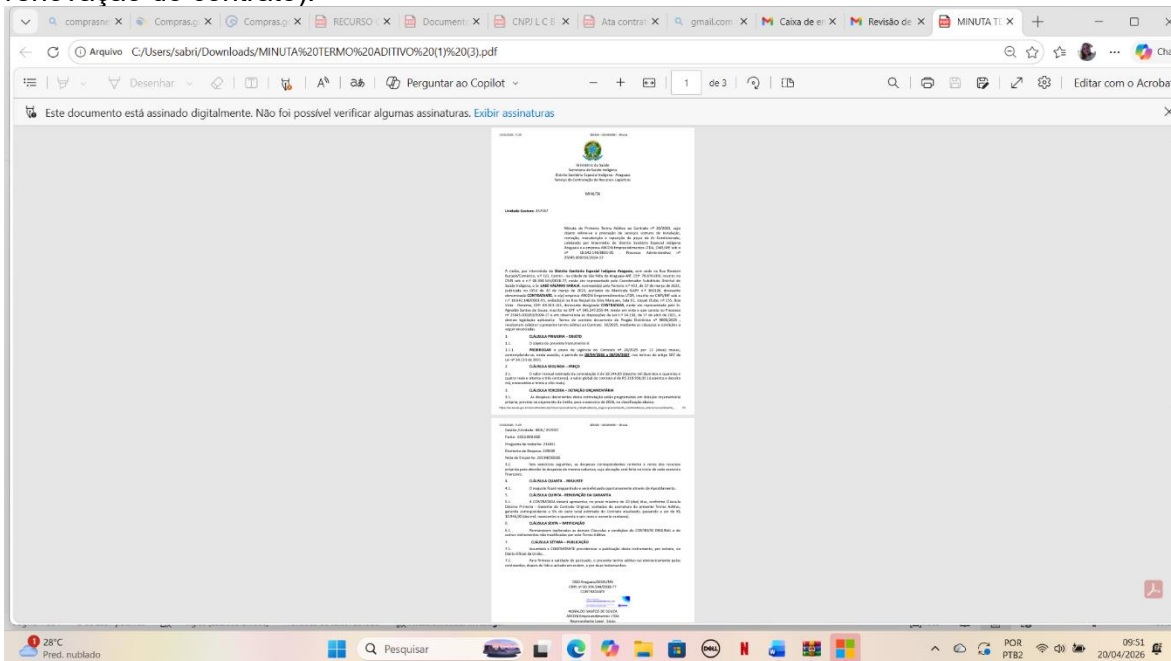
CNPJ 18.642.148/0001-95



nota de nº 120 emitida em 22/09/2025 tem como valor unitário de uma manutenção preventiva geral R\$ 9,00 (nove reais) que envolve limpeza de turbina, serpentina, filtros e testes de funcionamento é irrisório e manifestamente inexequível. Esse valor não cobre sequer o deslocamento do técnico ou os produtos de limpeza, insumos, quanto menos os encargos trabalhistas e o lucro. Para o serviço de instalação, a empresa propõe um custo de mão de obra de R\$ 18,00 ou R\$ 19,60 (20% do valor total do item). Esse valor, para remunerar a equipe técnica incluindo encargos sociais e FGTS por uma instalação de ar-condicionado é incompatível com as convenções coletivas da categoria e com a complexidade do serviço”.

Breve relato:

A empresa LCB Empreendimentos Ltda, atua no mercado de refrigeração a três nos, com contratos firmados através de Processos Licitatórios pregões eletrônicos em vários órgãos públicos em todo Brasil como: Colegio Militar do Exército em Fortaleza, Instituto Federal do Mato Grosso, CREA de Sergipe (todos comprovados com os atestados de capacidade técnica anexadas na documentação da empresa) e Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia do Mato Grosso sendo esse renovado esse mês por mais um ano (segue abaixo renovação do contrato).



Em todos esses contratos não terceirizamos serviços, sempre executamos com nossa equipe de trabalho sempre obedecendo as regras editalícias e cumprindo com nossos contratos, então vale ressaltar que Argumentos apresentados pela referida empresa se tornam levanas e infundadas, pois mesmo a nossa sede empresarial estando em Boa Vista Roraima, comprovamos que temos capacidade técnica operacional e logística de atender o contrato na cidade CRATO-CE.

**Rua: Raquel Da Silva Marques, 235, Sala 01, Bairro Jóquei Clube, CEP: 69313-165, Boa Vista – RR
CNPJ 18.642.148/0001-95**



Sobre o questionamento da referida empresa sobre as notas fiscais apresentadas para comprovar a inexigibilidade da nossa proposta, vale ressaltar que além dessas notas fiscais tem outras com preços bem superiores, pois o contratos segue conforme os itens ganhos no Pregão Eletrônico, nos quais os valores maiores cobrem os menores sem prejuízos tanto pra empresa quanto para órgão público.

DOS PEDIDOS:

À vista do exposto do aqui explanado, as razões recursais da empresa Recorrente não merecem prosperar, pois foi detalhadamente esplanado todos os questionamentos.

Confiante na atenção e eficiência com que tem sido a presente licitação, requer ao Senhor Pregoeiro, com acatamento e respeito, que seja mantida a decisão que Homologou a empresa **LCB EMPREENDIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- nº18.642.148/0001-95, negando provimento total ao recurso administrativo interposto pela empresa G F GUIMARÃES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.864.693/0001-36, nos termos da fundamentação acima exposta.

Forte nessas razões, portanto, demonstrado e comprovado o pleno e cabal preenchimento de todos os requisitos de habilitação, bem como que a proposta da Recorrida foi declarada vencedora justamente por atender simultaneamente as referidas exigências e o interesse público, requer-se o prosseguimento as demais fases de homologação e adjudicação do certame em favor da Recorrida.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Boa Vista-RR, 20 de Abril de 2026

LCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ- 18.642.148/0001-95
LUIZ CARLOS BEZERRA

Rua: Raquel Da Silva Marques, 235, Sala 01, Bairro Jóquei Clube, CEP: 69313-165, Boa Vista – RR
CNPJ 18.642.148/0001-95



**Rua: Raquel Da Silva Marques, 235, Sala 01, Bairro Jóquei Clube, CEP: 69313-165, Boa Vista – RR
CNPJ 18.642.148/0001-95**